|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:  ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VIEIRA | | | **MUNICÍPIO**:  JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:  RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E DOS CICLOS III, IV, V E VI DA EJA. | | | |
| **RELATORA CONSELHEIRA**:  AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA | | | |
| **PROCESSO Nº**:  0029885-5/2018 0029662-7/2018 | **PARECER Nº**:  086/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:  CEMES | **APROVADO EM**:  22/06/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

Maria Gorette de Carvalho Wanderley, responsável legal Escola Estadual de Ensino Fundamental José Vieira – localizada na Rua Abdias Gomes de Almeida, Tambauzinho, João Pessoa–PB –, solicita, deste Conselho: reconhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, e da EJA ciclos III, IV, V e VI.

**II – ANÁLISE:**

Em análise do Processo, foi identificado a existência de dois Processos com o mesmo assunto e interessado: n.º 0029662-7/2018, aberto em 05/11/2018; e o n.º 0029885-5/2018, aberto em 07/11/2018. Também foi observado por esta relatora que os Processos tramitaram paralelamente e passaram por diversas diligências para a juntada de documentos até chegar à CEMES para distribuição, em junho de 2023. Em contato com a SEE/ PB foi identificado que, após os 5 (cinco) anos de tramitação dos Processos, o estabelecimento escolar passou por mudanças em sua gestão e corpo docente.

Ainda observando a Legislação Educacional da Paraíba no que se refere à Resolução n.º 340/2001, o referido Processo infringe os artigos 23 e 25, não atendendo assim os parâmetros legais para seguir sua tramitação.

**III – PARECER:**

Com base nos componentes e informações que constituem os Processos n.º 0029662- 7/2018 e n.º 0029885-5/2018, encaminho-os para **arquivamento** e solicito, a este Conselho, a comunicação oficial ao responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Fundamental José Vieira da necessidade de abertura de um novo Processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 22 de junho de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**

**Presidenta da CEMES**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de junho de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**